



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

DECRETO Nº 0022

DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de feiras livres, mediante restrições, no Município de Mogeiro, durante o período de emergência em saúde pública, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO,
no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância internacional a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e, em 11 de março de 2020, a classificou como pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB,
Cep: 58375-000 - Tel (83) 32661033

CONSIDERANDO que é dever inafastável do Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas que visem a contenção e mitigação da transmissão do coronavírus em seu território;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, declarando a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;

CONSIDERANDO que vem crescendo diariamente o número de casos confirmados de COVID-19 no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o isolamento social vem sendo reconhecido como única medida capaz de mitigar a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que a partir do dia 23 de maio de 2020, fica suspensa as atividades de comercialização na feira livre de Mogeiro, a todos os comerciantes vindos de outros municípios por prazo indeterminado, enquanto durar as determinações decorrentes do enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 15 de maio de 2020.


José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL